



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2012

ANO: II Nº: 317

EDIÇÃO DE HOJE: 26 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**TOTAL.....R\$ 225.400,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 13 de novembro de 2012.

Elias Carrer

**Prefeito**

#### LEI Nº 157/2012, de 13 de novembro de 2012.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

#### **L E I:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), para a inclusão da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

08.00 – Fundo Municipal de Saúde

08.05 – Divisão de Vigilância em Saúde

10.305.0009.2.050 – Manutenção Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11.00.00 – Vencim. e Vantagens Fixas – P. Civil – 01000.....R\$ 94.500,00

**TOTAL.....R\$ 94.500,00**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

08.00 – Fundo Municipal de Saúde

08.02 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0008.2.046 – Manutenção da Saúde Bucal

3.1.90.11.00.00 – Vencim. e Vantagens Fixas – P. Civil – 01000 – 2676.....R\$ 94.500,00

**TOTAL.....R\$ 94.500,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 13 de novembro de 2012.

Elias Carrer

**Prefeito**

#### LEI Nº 158/2012, de 13 de novembro de 2012.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte,

#### **L E I:**

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, em conformidade com os preceitos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 707.100,00 (setecentos e sete mil e cem reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente, conforme segue:

05.00 – Secretaria Municipal de Administração





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2012

ANO: II Nº: 317

EDIÇÃO DE HOJE: 26 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

05.02 – Divisão de Administração	
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Divisão Administrativa	
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P.C. – 03000 – 230 .....	R\$ 275.000,00
05.03 – Divisão de Recursos Humanos	
04.128.0003.2.012 – Departamento de Recursos Humanos	
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – 03000 – 275 .....	R\$ 227.000,00
10.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
10.02 – Divisão de Obras	
15.452.0011.2.068 – Manutenção da Divisão de Obras	
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P.C. – 03000 – 1212 .....	R\$ 135.700,00
13.00 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
13.02 – Divisão de Esportes	
27.812.0015.2.085 – Manutenção das Atividades Esportivas	
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P.C. – 03000 – 1438 .....	R\$ 42.400,00
06.00 – Secretaria Municipal de Finanças	
06.04 – Divisão de Tributação, Arrecadação e Fiscalização	
04.125.0005.2.021 – Tributação, Arrecadação e Fiscalização	
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P.C. – 03000 – 343 .....	R\$ 27.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 707.100,00</b>

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado com recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 03000 – Rec. livres – Ex. Ant. ....	R\$ 707.100,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 707.100,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 13 de novembro de 2012.

Elias Carrer  
Prefeito

### LEI Nº 159/2012, de 13 de novembro de 2012.

**Acresce dispositivos ao Art. 17 da Lei Municipal nº 085/2005, e dá outras providências**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,**

#### **L E I:**

**Art. 1º** O Art. 17 da Lei nº 085/05 de 16 de novembro de 2005, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:  
“Art. 17...

VI – Exclusivamente ao(s) ocupante(s) de cargo(s) de provimento efetivo pertencente(s) ao(s) quadro(s) técnico(s) da(s) carreira(s) contábil e jurídica, quando designado(s) para acumular função de responsabilidade técnica dentro da sua área de conhecimento, em entidade municipal referente à administração indireta, poderá ser concedida gratificação mensal de até 300 UFIMES (Unidade Fiscal de Referência do Município de Medianeira) por entidade, limitada a referida gratificação em 600 UFIMES mensais.

Parágrafo único. A designação do(s) referido(s) agente(s), que não decorrer de Lei, assim como afixação do valor da gratificação, dar-se-á mediante a edição de decreto do chefe do Poder Executivo Municipal.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Fica revogada na íntegra a Lei nº 134/2011 de 16 de agosto de 2011.